

MUNICÍPIO DA BOA VISTA
Assembleia Municipal**Deliberação N.º 15/AMBV/2025**

Sumário: Autorizando a Câmara Municipal da Boa Vista a Adquirir um Imóvel para Albergar os Serviços Municipais dos Bombeiros.

De 11 de dezembro de 2025

Considerando que os serviços dos Bombeiros Municipais da Boa Vista se encontram instalados desde 2010 em instalações exíguas no Centro de Proteção Civil, cuja limitação de espaço compromete a eficiência, a operacionalidade e a dignidade das condições de trabalho destes profissionais;

Considerando a necessidade estratégica de dotar o Município de um Quartel de Bombeiros moderno e de uma Oficina Central de Manutenção da Frota Autárquica, garantindo uma ilha mais segura e preparada para emergências;

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua III Sessão Ordinária, no dia 11 de dezembro de 2025, convocada nos termos do artigo 77º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho (Estatuto dos Municípios) e nos termos do artigo 28º do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista, e ao abrigo do disposto da alínea h) do nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 03 de julho que aprova o Estatuto dos Municípios, e sob proposta da Câmara Municipal constante da Deliberação n.º 56/2025 de 28 de outubro;

DELIBERA:

Artigo 1.º

(Objeto)

É autorizada a aquisição, pelo Município da Boa Vista, da imóvel propriedade do Banco Comercial do Atlântico (BCA), sito na Zona Industrial, cidade de Sal Rei, Freguesia de Santa Isabel, com o Número de Identificação Predial (NIP) 3500256240000, destinado à instalação do Quartel dos Bombeiros Municipais, Serviços de Proteção Civil e Oficina Central de Manutenção.

Artigo 2.º

(Caracterização do Imóvel)

O imóvel referido no artigo anterior possui uma área total de 2.500 m², composto por quatro pisos (cave, rés-do-chão, 1.º e 2.º andares). O rés-do-chão distribuído com um stand de automóveis, instalação sanitária, oficina, um escritório e uma estação de lavagem. O 1º andar com uma sala de contabilidade/recursos humanos, três escritórios, um refeitório, um armazém, caixa de escada e

rampa de acesso. O 2º andar com quatro escritórios, três salas de reuniões/multiusos, três instalações sanitários e um pátio.

Artigo 3.º

(Valor e Encargos)

O preço ajustado para a aquisição é de 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos).

Artigo 4.º

(Execução)

Fica a Câmara Municipal da Boa Vista autorizada a praticar todos os atos necessários à formalização da respetiva escritura pública de compra e venda e consequente registo predial a favor do Município.

A presente deliberação foi aprovada, com 12 (doze) votos a favor da bancada do Partido Africano da Independência de Cabo Verde-PAICV, 0 (zero) votos contra e 5 (cinco) Abstenções da bancada do Movimento Para Democracia – MPD.

Cidade de Sal-Rei, aos 11 de dezembro de 2025. — A Presidente, *Marízia Rosângela Brito Lima Oliveira*.